



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

site: camarasjb.sp.gov.br

### **PARECER TÉCNICO – PROJETO DE LEI Nº 012/2014**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para emissão de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, quem tem por objetivo obter autorização Legislativa para efetuar parcelamento de débitos junto a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo e dar outras providências.

O Projeto em análise veio acompanhado de justificativa, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito assevera que há a necessidade de parcelamento da dívida junto a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, na ordem de R\$ 23.044,89 (vinte e três mil e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) em razão do descumprimento parcial dos termos do Convênio nº 218/2008, celebrado em 03 de novembro de 2008, que teve como objeto o Projeto Esporte Social, e, assim evitar a inadimplência do Município e futura formalização de novos Convênios, além da inscrição no CADIN..

Ademais, encontram-se presentes todos os requisitos necessários para a sua admissibilidade e tramitação, haja vista que a iniciativa, oportunidade e conveniência, em razão do objeto da propositura, são exclusivas do Poder Executivo Municipal.

Quanto a Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, não há objeções a serem feitas.

O Processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, e única votação.

O Projeto em questão deverá ser encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação que é soberana na elaboração de seus pareceres.

É o meu Parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 08 de abril de 2014.

CARLOS FREDERICO PEREIRA  
OAB/SP 153.737